



**LEI Nº 3.133/2005**

**EMENTA:** Altera artigo das Leis nº 2.831/2000 e 2.926/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.831/200, que passa a ter a seguinte redação: A transferência de Permissão só será autorizada pelo Prefeito Municipal, consultada a ATAV ou COOPERVISA sobre o novo Permissionário.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.926/2001, que passa a ter a seguinte redação: O serviço de moto-táxi é de utilidade pública e subordina-se à prévia permissão do Prefeito do Município, consultada a COOPERVISA, sendo regido pelas disposições do Código de Transito Brasileiro e desta Lei, além das demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de agosto de 2005.

  
DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA  
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-